

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 131/2007

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

PUBLICAÇÃO

Publicado em Calabrata de Com o Artigo 94 de 20 M. de Tasp. RT 437/447 e 242/522

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

O PREFETTO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rorainópolis para o Exercício Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 12.368.380,00** (Doze milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	R\$
a) RECEITA TRIBUTÁRIA	434.000,00
b) RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00
c) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.432.330,00
d) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA P/O FUNDEF	-720.150,00
SUB-TOTAL	11.499.180,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	
a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	347.000,00
b) ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
b) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.200,00
SUB-TOTAL	869.200,00
TOTAL DA RECEITA ==>	12.368.380,00
	MI MI

Art.3° - A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), em obediência ao Art. 15 da Lei das Diretrizes Orçamentárias, e do Art. 2° da Emenda Constitucional nº 25/2000, de 14/02/2000.

Art.4° - A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 11.948.380,00 (Onze milhões novecentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais), sendo composta de 04 unidades orçamentárias: PMR, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEF e Fundo Municipal de Assistência Social, com os valores de R\$ 6.056.180,00, R\$ 2.181.200,00, R\$ 3.703.000,00 e R\$ 8.000,00, respectivamente.



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

Art.5° - A Despesa total, no valor de **R\$ 12.368.380,00** (Doze milhões trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta reais) é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES	
a) LEGISLATIVA	420.000,00
b) ADMINISTRAÇÃO	2.019.600,00
c) ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.034.800,00
d) SAÚDE	2.181.200,00
e) EDUCAÇÃO	4.584.530,00
f) CULTURA	30.000,00
g) URBANISMO	1.278.250,00
h) GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00
i) AGRICULTURA	225.000,00
j) TRANSPORTE	285.000,00
k) DESPORTO E LAZER	30.000,00
1) ENCARGOS ESPECIAIS	105.000,00
m) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115000,00
S O M A ==>	12.368.380,00
II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
a) DESPESAS CORRENTES	11.384.180,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	869.200,00
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.000,00
$SOMA \Longrightarrow$	12.368.380,00
III - POR ÓRGÃOS	
a) CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPILIS	420.000,00
b) GABINETE DO PREFEITO	79.000,00
c) SECRETARIA GERAL DO EXECUTIVO	20.000,00
d) SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E	2.025.600,00
FINANÇAS	
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	225.000,00
f) SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	4.644.530,00
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.181.200,00
h) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA	986.250,00
ESTRUTURA	· ·
i) SEC. MUN. DE SERV. URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO	577.000,00
j) SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOL	. 60,000,00
1) SECRET. MUN. TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	1.034.800,00
m) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.000,00
S O M A ==>	12.368.380,00

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD- para o exercício de 2008, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

 II - a realizar operações de crédito até o montante das Despesas de Capital, obedecendo ao que dispõe o Art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, para Câmara Municipal de Rorainópolis, Administração Direta e Fundos do Poder Executivo Municipal, inclusive transferências do Município, nos termos dos artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

 IV - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas;

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso III deste artigo as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Parep, inativos e pensionistas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rorainópolis-RR, 28 de Dezembro de 2007.

JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR

Prefeito